

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.525 DE 10 DE MAIO DE 2012.

"DIA MUNDIAL DAS DOENÇAS RARAS"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica oficializado no município de Lorena o Dia Mundial das Doenças Raras, 28 de Fevereiro, tendo como objetivo a organização e promoção de ações de conscientização e outras ao devido atendimento das pessoas com doenças raras.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá buscar a parceria de entidades municipais, estaduais e nacionais, para o sucesso das referidas ações, dentre elas, a APMPS – Associação Paulista de Mucopolissacaridose.

- Art. 2º Anualmente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar no referido dia, as ações realizadas para o devido atendimento de pessoas com doenças raras na cidade.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena/SP, 10 de maio de 2.012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal